



ROLANTE - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002206/2026
EMIÇÃO: 08/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
TIPO DO PEDIDO: PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SRP SAÚDE (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: DIEGO MASERA VALANDRO

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem destinados ao Atendimento de Pacientes da Atenção Primária à Saúde.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1.000,00	00025893 - EXAME DE RAO X
000/002	UN	250,00	00010640 - ECOGRAFIA MORFOLOGICA
000/003	UN	500,00	00010681 - ECOGRAFIA TRANSVAGINAL
000/004	UN	500,00	00010683 - ECOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
000/005	UN	600,00	00033628 - MAMOGRAFIA BILATERAL
000/006	UN	200,00	00025939 - TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE
000/007	UN	300,00	00025568 - TOMOGRAFIA COM CONTRASTE
000/008	UN	200,00	00025933 - TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE
000/009	UN	200,00	00033630 - TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE
000/010	UN	150,00	00025930 - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE
000/011	UN	150,00	00025929 - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE



3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente necessita garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde o acesso contínuo, oportuno e adequado aos exames de diagnóstico por imagem, fundamentais para a investigação clínica, confirmação diagnóstica, acompanhamento da evolução de doenças e definição das condutas terapêuticas.

Os exames de imagem constituem ferramenta indispensável na assistência prestada pela Atenção Primária à Saúde e pelos demais serviços da rede municipal, permitindo diagnósticos mais precisos, início oportuno dos tratamentos e acompanhamento das condições clínicas dos pacientes.

Embora parte da demanda seja atendida por meio da regulação estadual do SUS, a oferta atualmente disponibilizada mostra-se insuficiente para atender às necessidades do Município, ocasionando filas de espera e retardando o diagnóstico de diversas patologias.

Além disso, o Município não dispõe de estrutura própria capaz de realizar integralmente todos os exames necessários, tampouco possui equipamentos e profissionais suficientes para absorver a demanda existente, tornando necessária a contratação complementar de estabelecimentos especializados.

Dessa forma, a contratação busca assegurar maior resolutividade da Atenção Primária, reduzir o tempo de espera para realização dos exames, proporcionar diagnóstico precoce e garantir a continuidade da assistência aos usuários da rede municipal de saúde.

3.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, ao Plano Municipal de Saúde e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, especialmente quanto à ampliação do acesso aos exames especializados, fortalecimento da Atenção Primária e redução das filas de espera.

A medida também encontra respaldo no Plano de Contratações Anual do Município, item 24, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

3.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto compreende a prestação de serviços especializados para realização de exames de diagnóstico por imagem, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços enquadram-se como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definidas.

A empresa contratada deverá, no mínimo:

- possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível;
- possuir licença sanitária vigente;
- manter responsável técnico legalmente habilitado;
- possuir profissionais devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais;
- dispor de equipamentos compatíveis com os exames contratados, devidamente regularizados perante os órgãos competentes;
- atender às normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e demais legislações aplicáveis;
- realizar os exames exclusivamente mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- fornecer laudo emitido e assinado por profissional habilitado;
- manter absoluto sigilo das informações dos pacientes, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelo Município

Local de Execução dos serviços:

- Considerando que os exames serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, muitos dos quais dependem do transporte sanitário disponibilizado pelo Município, a prestação dos serviços deverá ocorrer em estabelecimentos localizados em municípios compatíveis com a logística de transporte atualmente executada pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo **a região do Vale do Paranhana e os Municípios de Campo Bom, Sapiranga, Novo Hamburgo e Porto Alegre**, destinos que integram os roteiros regulares do transporte sanitário municipal.



- A delimitação da área de atendimento justifica-se por razões de interesse público, eficiência administrativa e economicidade, considerando que o Município realiza diariamente o transporte de pacientes para consultas, exames e demais procedimentos especializados nesses municípios, por meio de roteiros previamente estabelecidos. A contratação de serviços em localidades não contempladas por essa logística implicaria aumento dos custos com combustível, manutenção da frota, horas de trabalho dos motoristas, tempo de deslocamento dos veículos e redução da capacidade de atendimento de outros usuários do Sistema Único de Saúde.

- Além disso, diversos pacientes encaminhados para exames de diagnóstico por imagem são idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou portadores de doenças crônicas, bem como alguns procedimentos podem exigir preparo prévio, jejum ou utilização de meio de contraste, circunstâncias que recomendam a realização dos exames em municípios compatíveis com a logística do transporte sanitário municipal, proporcionando maior conforto, segurança e acesso aos serviços de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

não se aplica.

3.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a demanda das unidades básicas de saúde e a demanda reprimida existente na regulação municipal, o número de encaminhamentos realizados pela Atenção Primária e a expectativa de atendimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima pela Administração, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilização orçamentária.

3.6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Verificou-se a existência de clínicas, hospitais e empresas especializadas aptas à realização dos exames de diagnóstico por imagem pretendidos, dispondo de estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados para execução dos serviços.

A execução direta pelo Município mostra-se inviável em razão da inexistência de estrutura própria suficiente para atender toda a demanda, tornando a contratação de terceiros a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

3.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se cotações junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação.

O orçamento estimativo integrará o processo administrativo da contratação.

3.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresas especializadas na realização de exames de diagnóstico por imagem.

Os exames serão solicitados individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos pacientes e disponibilidade orçamentária, observando-se os protocolos clínicos e o fluxo regulatório estabelecido pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, evita contratações superiores à demanda real, assegura economicidade e garante a continuidade da prestação dos serviços.

3.9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será licitado **por itens**, correspondendo cada item a um tipo de exame de diagnóstico por imagem.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas que realizam apenas determinados exames, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e observa o disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Não há prejuízo à execução contratual, uma vez que cada exame possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executado independentemente dos demais.



3.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- ampliar o acesso da população aos exames de diagnóstico por imagem;
- reduzir o tempo de espera para realização dos exames;
- proporcionar diagnósticos mais rápidos e precisos;
- qualificar a assistência prestada aos usuários do SUS;
- fortalecer a resolutividade da Atenção Primária;
- otimizar a utilização dos recursos públicos;
- garantir continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

3.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência dos exames realizados e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Não há necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura por parte do Município para viabilizar a contratação.

3.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sendo a prestação dos serviços plenamente executável de forma independente pela empresa contratada.

3.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não ocasiona impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à atividade desenvolvida pelos estabelecimentos de saúde.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicável.

3.14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise das alternativas disponíveis e da necessidade administrativa, conclui-se que a contratação é **tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente adequada**, constituindo a solução mais vantajosa para garantir o acesso da população aos exames de diagnóstico por imagem, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Rolante.



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Rolante/RS.

Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso contínuo e oportuno aos exames de diagnóstico por imagem, indispensáveis para a investigação clínica, confirmação diagnóstica, acompanhamento da evolução de doenças e definição das condutas terapêuticas.

Embora parte da demanda seja atendida pela regulação estadual, a oferta disponibilizada mostra-se insuficiente para atender às necessidades do Município, ocasionando filas de espera e retardando o diagnóstico e tratamento dos pacientes.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para absorver toda a demanda existente, tornando necessária a contratação complementar de serviços especializados.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar e está alinhada ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano de Contratações Anual e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresas especializadas na realização de exames de diagnóstico por imagem.

Os exames serão solicitados individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos pacientes, observando-se os protocolos clínicos, fluxo regulatório e disponibilidade orçamentária.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, evita contratações superiores à demanda real e assegura economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de **serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda pelos exames variar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços a serem executados durante a vigência da Ata. Assim, a existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para o serviço prestado;
- possuir Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;
- dispor de profissionais devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais;
- possuir equipamentos compatíveis com os exames contratados, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente regularizados perante os órgãos competentes;
- atender integralmente às normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e demais



legislações aplicáveis;

- realizar os exames exclusivamente mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- emitir laudos assinados por profissional habilitado, observando os padrões técnicos exigidos para cada procedimento;
- manter sigilo absoluto das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração Municipal.

I. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

III. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

Local de execução dos serviços:

Considerando que parcela significativa dos usuários depende do transporte sanitário disponibilizado pelo Município, os serviços deverão ser executados em estabelecimentos localizados em municípios compatíveis com a logística do transporte sanitário municipal, compreendendo a região do Vale do Paranhana e os Municípios de Campo Bom, Sapiranga, Novo Hamburgo e Porto Alegre, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de que os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade técnica, a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados.

4.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

não se aplica.

4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Os exames de diagnóstico por imagem serão solicitados exclusivamente mediante encaminhamento e autorização emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo setor de regulação de exames, observando-se os protocolos clínicos, o fluxo regulatório do Município e a disponibilidade orçamentária.



- A contratada deverá realizar os exames utilizando equipamentos adequados, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, observando os padrões técnicos aplicáveis a cada procedimento, devendo ser disponibilizados ao Município e/ou ao paciente, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Os serviços deverão ser executados em estabelecimento localizado em municípios compatíveis com a logística do transporte sanitário municipal, compreendendo a região do Vale do Paranhana e os Municípios de Campo Bom, Sapiranga, Novo Hamburgo e Porto Alegre, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. A delimitação da área de atendimento visa garantir maior eficiência na utilização da frota municipal, otimizar as rotas de transporte sanitário, reduzir o tempo de deslocamento dos pacientes e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
- A contratada deverá disponibilizar agenda para atendimento dos pacientes encaminhados pelo Município, observando a capacidade operacional do estabelecimento e buscando atender às solicitações em prazo compatível com a necessidade clínica de cada paciente.
- Quando o exame exigir preparo específico, utilização de meio de contraste ou qualquer outra orientação prévia, a contratada deverá fornecer ao paciente todas as informações necessárias para a adequada realização do procedimento.
- A contratada será responsável pela execução integral dos exames, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município além do valor contratado.
- Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilização orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará a conformidade dos exames realizados com as autorizações emitidas e atestará a execução para fins de pagamento, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados.

4.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da ata de registro de preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

O gestor da contratação será o Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, José Ricardo Gonçalves.

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar a execução.

4.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado **conforme a quantidade de exames efetivamente executados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório dos serviços prestados no período.
- O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única referente aos serviços efetivamente prestados, **em até 10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e da Ata de Registro de Preços.
- Serão processadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais encargos previstos na legislação vigente.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Nota de Empenho, da Ordem de Compra ou da Autorização de Fornecimento, conforme o caso, bem como as demais informações necessárias para identificação dos serviços prestados.
- Para fins de pagamento, a contratada deverá informar os dados bancários de conta corrente de sua titularidade, para crédito dos valores devidos.
- Eventuais inconsistências na documentação apresentada ou divergências na execução dos serviços interromperão o prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização das pendências pela contratada.

4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço unitário por item**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá comprovar, no mínimo:



ROLANTE - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando exigível para a prestação do serviço;
- Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento e do responsável técnico perante o respectivo Conselho Profissional, quando exigido pela legislação aplicável;
- Comprovação de que dispõe de estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados para a realização dos exames objeto da contratação;
- Alvará de Localização e Funcionamento vigente, quando exigido pelo Município de domicílio da empresa.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação;

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá, no mínimo:

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando cabível.

4.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 818.949,50 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme orçamento estimativo constante do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços realizada para o presente procedimento.

Os valores estimados dos itens foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5.182/2025, utilizando-se, conforme aplicável, cotações junto a fornecedores do ramo, consultas ao LicitaCon, Portal de Compras Públicas e demais bases oficiais de preços, de forma a assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado.

4.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente / Fundo Municipal da Saúde:

Dotação: 1103 Sequência: 0600

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 602 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Projeto: 2178 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

Despesa: 3390 39 00 000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



ROLANTE - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



08/07/2026 ÀS 16:14:39 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO MASERA VALANDRO; OBSERVAÇÃO: ENCAMINHA-SE O PRESENTE PROCESSO, A PEDIDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. JOSÉ RICARDO GONÇALVES, PARA APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO MESMO , NA QUALIDADE DE ORDENADOR DE DESPESA.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 08/07/2026 às 16:23 Horas, pelo Usuário JOSE RICARDO GONÇALVES, , ID GESPAM 172452 IP 200.33.128.95 MAC Address 00155D3D4446.

Documento assinado dia 09/07/2026 às 10:04 Horas, pelo Usuário VANDERLEI VILI PETRY, , ID GESPAM 172452 IP 200.33.128.94 MAC Address 00155D3D4446.



ROLANTE - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: eb61aaeafb1